

Reunião de 12 de maio de 2015

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de maio do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente, foi deliberado justificar a falta da senhora Vereadora Joana Filipa Vicente da Silva, à presente reunião, por motivo de gozo de férias e proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

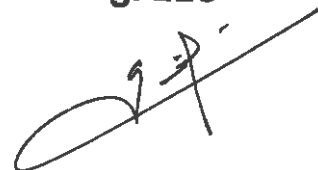
----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia onze de maio de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, novecentos e dois mil, setecentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos (€2.902.716,94). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5:** - O senhor Presidente informou que, ontem, ao final da tarde, recebeu a adenda ao contrato de financiamento da obra mencionada em epígrafe, no valor de setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (€746.859,25), valor, este, aumentado devido à necessidade de adquirir mais parcelas de terreno. -----

----- **III FASE DA ZONA INDUSTRIAL – RECURSO PARA O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO PORTO NA SEQUÊNCIA DA RECLAMAÇÃO DA EMPRESA JAIME NOGUEIRA & FILHOS, LDA.:** - O senhor Presidente interveio para explicar ao Executivo que, na passada quinta-feira, teve uma reunião com o senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Porto relativamente ao processo de audiência prévia da Zona Industrial, referindo que está bem encaminhado e a Câmara deverá ser notificada da decisão muito em breve. Soube-se também, esta semana, que foi declarada a sentença da empresa Jaime Nogueira & Filhos,

Reunião de 12 de maio de 2015



Lda., de Mogadouro, por sentença de vinte e um de abril de dois mil e catorze. -----

----- **DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE:** -

Foi apresentada a declaração, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de doze de maio de dois mil e quinze, que passo a transcrever: -----

----- “No dia 30 de Abril do corrente ano, pelas 10,30 horas, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, procedi à assinatura do contrato de financiamento, na sequência da aprovação da candidatura **NORTE-08-0569-FEDER-000161 – “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL”**, no âmbito do “**ON.2 – O Novo Norte**” em regime de *overbooking*, cujo valor de investimento total elegível de: **1.117.327,96 €**, sendo a comparticipação FEDER (85%) no valor de: **949.728,77 €**. -----

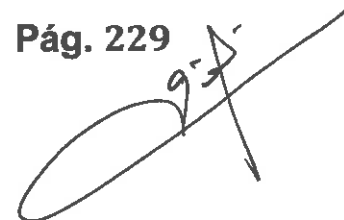
----- A assinatura deste contrato de financiamento, vem contrariar a acusação feita pelo Senhor Vereador António Pimentel, ao executivo que lidero na sessão Ordinária de 12 de Novembro de 2013, relativamente ao Centro Interpretativo dos Produtos da Terra, dado que não só não perdemos o financiamento, como aumentamos a sua comparticipação. -----

----- A prová-lo está que a taxa de financiamento FEDER relativamente ao Centro Interpretativo dos Produtos da Terra era de 80% a que correspondia o valor de 745.865,61 Euros, e a comparticipação FEDER do Centro de Interpretação do Mundo Rural é de 85% a que corresponde o valor de 949.728,77 Euros. -----

----- Assim para além da construção de um novo edifício de raiz, o financiamento ainda através do quadro comunitário anterior “ON2”, foi aumentado em 203.863,16 Euros.” -----

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO PIMENTEL:** - O senhor Vereador António Pimentel interveio e referiu-se à declaração atrás transcrita e apresentada pelo senhor Presidente, aludindo que, tal declaração, em nada contraria o abordado por ele, naquela reunião e, em relação à obra do Centro de Interpretação do Mundo Rural, justificou que a adenda ao contrato de financiamento só foi possível porque o anterior executivo deixou o Município de Mogadouro numa situação financeira favorável que permitiu, o agora executivo, presidido pelo senhor Francisco Guimarães, de aproveitar o *overbooking*. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- **REGULAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – APROVAÇÃO DO EDITAL:** - Datado de onze de maio de dois mil e quinze e assinado pelo senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, contido no Edital, que vai tornar público que o Município de Mogadouro e a ADS-Associação Defesa Sanitária, com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa vão levar a efeito o referido concurso, a realizar no dia dez de junho de dois mil e quinze, às dez horas, nas eiras da canadica, na localidade de Tó deste concelho, bem como a despesa daí resultante com os prémios a atribuir aos proprietários dos animais vencedores, adiante identificados: -----

“1.ª Secção – TOUROS:

1.º Prémio,	150€
2.º Prémio,	125€
3.º Prémio,	100€
4.º Prémio,	80€

2.ª Secção – NOVILHOS 20 a 36 meses:

1.º Prémio,	125€
2.º Prémio,	100€
3.º Prémio,	80€

3.ª Secção – NOVILHOS de 12 a 20 meses:

1.º Prémio,	125€
2.º Prémio,	100€
3.º Prémio,	80€

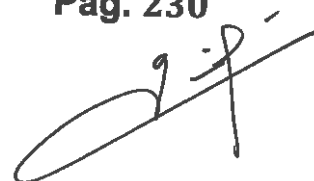
4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos:

1.º Prémio,	150€
2.º Prémio,	125€
3.º Prémio,	100€
4.º Prémio,	80€
5.º Prémio,	70€
6.º Prémio,	60€
7.º Prémio,	50€
8.º Prémio,	40€

5.ª Secção – VACAS entre 3 e 5 anos:

1.º Prémio,	150€
2.º Prémio,	125€
3.º Prémio,	100€
4.º Prémio,	80€
5.º Prémio,	70€

Reunião de 12 de maio de 2015



6.º Prémio, 60€

7.º Prémio, 50€

8.º Prémio, 40€

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos:

1.º Prémio, 125€

2.º Prémio, 100€

3.º Prémio, 80€

4.º Prémio, 60€

7.ª Secção – NOVILHAS entre 18 e 24 meses:

1.º Prémio, 125€

2.º Prémio, 100€

3.º Prémio, 80€

4.º Prémio, 60€

8.ª Secção – NOVILHAS entre 12 e 18 meses:

1.º Prémio, 125€

2.º Prémio, 100€

3.º Prémio, 80€

4.º Prémio, 60€

PRÉMIO DE PRESENÇA:

4 Sacas de Ração/Produtor”

----- O senhor Presidente informou que a Caixa de Crédito Agrícola de Mogadouro e Vimioso e a Cooperativa Agrícola Sabodouro, CRL, de Mogadouro irão colaborar na realização do concurso. -----

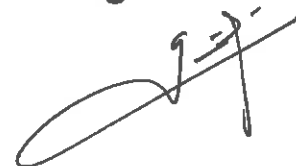
----- Mais foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Caça e Pesca de Tó, na importância de três mil euros (€3.000,00) destinado à organização do evento. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento, no passado dia sete de maio, do senhor José Cândido Alfândega, antigo funcionário do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pai da funcionária Glória Alfândega Tuna e sogro do funcionário Paulo Tuna e apresentar as condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

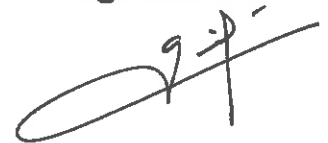
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA,**

Reunião de 12 de maio de 2015



- COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2015 – PARA RATIFICAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO DAS COZINHAS REGIONAIS – REVISÃO DE PREÇOS – DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DEPÓSITO DE ÁGUAS DO PENEDO E ADUTORA ENTRE O PENEDO E O CASTELINHO – PEDIDO DA EMPRESA INERTIL, LDA. PARA NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PARECER DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA – TUGAL, EM BRUÇÓ – GRANITOS SÃO MARTINHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL – ARMAZÉM INDUSTRIAL – LOTE 61 – ANTÓNIO CARVALHO AFONSO & IRMÃO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTE DE DOENTES EM SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTE DE DOENTES EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2015 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA

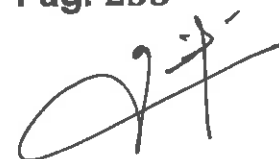
Reunião de 12 de maio de 2015



COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 14 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA LUZ PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 15 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ JOAQUIM MESQUITA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 16 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE LURDES FERNANDES BAÍA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 17 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE ADÉRITO AUGUSTO XARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 18 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE ROSA DA PIEDADE CORREIA JORDÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 19 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE ANICETO AUGUSTO MAÇORANO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 20 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA MARIA NUNES PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 21 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE MARIA ORLETE LOPES BÁRTOLO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 22 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PEDIDO DE APOIO DE MARIA PERPÉTUA MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 12 de maio de 2015

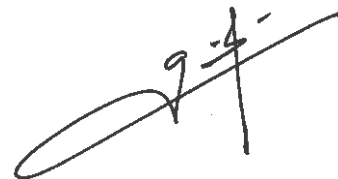


- 23 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA ROQUE MIRANDA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA GARCIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE ANTÓNIO DANIEL LAGOACEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE DANIELA CRISTINA NUNES AFONSO PARA APOIO AO PAGAMENTO DE PROPINA E/OU PAGAMENTO DO QUARTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA DOMICILIÁRIA AOS IDOSOS E DOENTES CRÓNICOS DO CONCELHO DE MOGADOURO – 2015, 2016, 2017 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 29 OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RESOLUÇÃO SOBRE VESPA DAS GALHAS DOS CASTANHEIROS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DA COMISSÃO DE FESTA DE SANTA ANA 2015 (SAFRA 89) – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE RAVE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 LOTEAMENTO TRINDADE COELHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e oito de abril de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

Reunião de 12 de maio de 2015



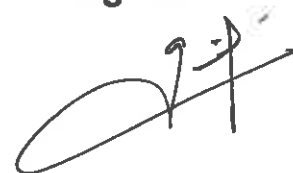
----- **APROVAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de licenças, de construção e utilização, dos projetos aprovados, no âmbito da delegação de competências, emitidos no mês de abril de dois mil e quinze, que se relacionam: -----

LICENÇA	PROCESSO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	NATUREZA/TIPO OBRA
15/15	59/14	Manuel Maria Bento av. calouste gulbenkian, 84, em Mogadouro	avenida calouste gulbenkian, 84 Mogadouro	Construção nova
16/15	58/14	Manuel Fernando Vilxes, rua da galiza, n.º 1, em Meirinhos	rua da galiza, em Meirinhos	Construção nova

LICENÇA	NOME	MORADA	LOCAL DA OBRA	TIPO DE OBRA	DESTINO DA OBRA
16/15	Acúrcio Augusto Marcos	rua da igreja de baixo, união das freguesias de Vilarinhos dos Galegos e Ventoselo	rua da igreja de baixo	Reconstrução com preservação fachada	Habitação familiar

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Francisco Alberto Fernandes, residente no lugar do prado, na localidade de Viduedo deste concelho, contribuinte fiscal número 139877533, datado de vinte e nove de abril de dois mil e quinze, registado no Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e quarenta e nove barra quinze, no qual solicitou à Câmara a emissão de certidão em como não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou

Reunião de 12 de maio de 2015



aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 9G, denominado por prado, na localidade de Viduedo, freguesia de Azinhoso deste concelho. -----

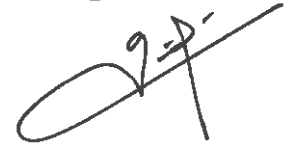
----- Atendendo à informação número duzentos e quarenta e um, de vinte e nove de abril do corrente ano, da Arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. -----

----- **PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHOS – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS:** - Na sequência do requerimento apresentado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhos, Luís António Rodrigues Fernandes, com sede no largo primeiro de maio, em Meirinhos, datado de oito de maio de dois mil e quinze e registado nos Serviços Administrativos da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e setenta e três barra quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base o disposto no Regulamento Municipal Geral de Taxas, isentar aquela junta de freguesia do pagamento de taxas urbanísticas devidas pelo licenciamento do processo número dezasseis barra quinze referente à obra do Centro de Apoio e Acolhimento ao Utente – Alojamento Local. -----

----- **PEDIDO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Na sequência do pedido efetuado por um representante da União de Freguesias de Remondes e Soutelo, datado de sete de maio de dois mil e quinze, registado nos Serviços Administrativos da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e sessenta e sete barra quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base o disposto no Regulamento Municipal Geral de Taxas, isentar aquela junta de freguesia do pagamento de taxas devidas pela emissão de certidão comprovativa de que a edificação inscrita na matriz predial urbana sob o número P686, sito na rua da igreja, na localidade de Soutelo está isenta de licença/autorização de utilização. -----

----- **3. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao assunto identificado em título,

Reunião de 12 de maio de 2015



foi presente a informação número dezanove, datada de cinco de maio de dois mil e quinze, da Chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, em regime de substituição, Maria José Miguel Lopes, registada no Balcão Único com o "NIPG: 3910/15", que adiante se reproduz: -----

"Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar: -----

Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal detém a competência para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

Previamente, torna-se necessário obter, pela Câmara Municipal, em sede de reunião do Executivo, a resolução de expropriar, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro. -----

Assim sendo a, -----

Câmara Municipal delibera, iniciar o processo de expropriação por utilidade pública, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro, de um prédio rústico com a área de 1.375,00m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, sob o artigo 135-F, omissa na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, pese embora, o Perito no seu relatório apenas tenha avaliado a área de 1.141,00m², devidamente identificadas na planta cadastral como Parcela 1, conforme se passam a identificar: -----

Parcela Número UM: A parcela identificada como parcela número um, constitui um prédio rústico, denominado "Pontão" com a área de 1.375,00m² a confinar, a Norte com Ribeira do Juncal, a Nascente com Município de Mogadouro, a Sul com Caminho e a Poente com Município de Mogadouro, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de 2.ª classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 135-F, de que é proprietário, Carolina dos Anjos – Cabeça de Casal da herança de: -----

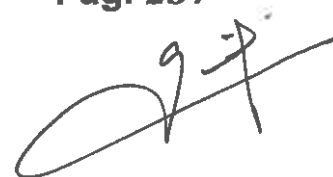
- Lucinda do Nascimento Pires; -----

- Alberto Amadeu Pires; -----

- Eduardo Nascimento Pires; -----

- Arminda Helena Pires; -----

Reunião de 12 de maio de 2015



- Maria Manuela Pires. -----

A presente expropriação terá, assim, por objeto a área total de 1.375,00m², destina-se à execução da empreitada denominada “Centro de Interpretação do Mundo Rural”, em que o projeto já foi aprovado por despacho do Excelentíssimo Vereador no uso de competências delegadas, datado de 30 de abril de 2014, ratificado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião datada de 13 de agosto de 2014. -----

O presente projeto diz respeito à pretensão de construção de um Centro de Interpretação do Mundo Rural, no Parque Urbano da Ribeira do Juncal, localizado no talvegue sul da Vila de Mogadouro. O novo edifício possuirá uma implantação integrada no desnível existente na margem direita da referida ribeira, articulando-se com o desenho de acessos e infraestruturação previsto para aquele espaço público natural. -----

Tratar-se, inquestionavelmente, de uma obra necessária e de interesse público, que tem por fim e visa, uma intervenção corresponde a um equipamento de apoio e potenciação do espaço natural do Parque da Ribeira do Juncal e integra-se no desenho daquele espaço de fruição. A área de implantação insere-se em Reserva Agrícola Nacional, tendo sido obtida a necessária autorização de utilização não agrícola do solo para esta finalidade. -----

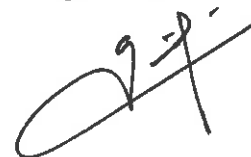
A área prevista para a implantação do edifício é de 740m². -----

O edifício responde a um programa funcional pré-estabelecido, sendo a própria implantação determinada pela necessidade de articulação com o desenho do Parque e com as valências funcionais de apoio que lhe estão destinadas (parque de estacionamento, receção, cafetaria, posto de vendas, etc.). -----

O acesso ao edifício do Centro de Interpretação faz-se através de um percurso preestabelecido que atravessa a Ribeira do juncal e ligará depois transversalmente ao Caminho Municipal que se desenvolve a uma cota superior. Sensivelmente a meio deste percurso deriva-se para o novo edifício que apresenta a entrada pública voltada à Ribeira (a Norte). Esta opção devesse à necessidade de articular a entrada geral para visitantes a partir dos apoios do parque e da referida ligação (pedonal) prevista e em construção. -----

Não obstante, prevê-se a localização de um outro parque de na margem esquerda, propiciando um eventual acesso automóvel direto ao edifício restrito exclusivamente para cargas, descargas e para outras operações de manutenção regular. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



Em termos de funcionamento prevê-se um edifício essencialmente expositivo, integrando supletivamente um auditório e algumas áreas administrativas. -----

A entrada proporciona um amplo espaço vestibular, conformando uma antecâmara para entrada geral do público (e dos funcionários). Nesta antecâmara teremos o serviço de um espaço de bilheteira que permite controlar e monitorizar o acesso ao interior do edifício. -----

Segue-se um foyer polivalente, como espaço de concentração de pessoas, mas que pode vir a funcionar simultaneamente como um espaço interativo para exposições temporárias. -----

A partir do foyer teremos acesso ao circuito de exposições temáticas com caráter permanente, que irão ilustrar as atividades tradicionais dominantes do mundo rural nesta região, proporcionando informações etnográficas, e eventualmente incorporando alguma informação relativa aos ecossistemas em presença neste espaço natural do Parque Urbano da Ribeira do Juncal. Este circuito desenvolve-se ao longo de um corredor onde se sucedem 4 espaços individualizados para exposições estáticas, culminando num espaço multimédia, para visionamento complementar dessa visita pedagógica, através da projeção de filmes e imagens das atividades representadas. --

A partir do “foyer” teremos também acesso a um auditório preparado para conferências, debates e projeções de filmes e documentários que interessem aos temas subjacentes. -----

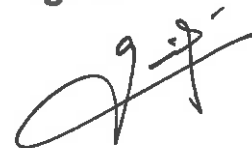
Em termos de espaços de apoio, prevê-se a criação de um bar, de um bengaleiro e de espaços sanitários. O edifício contempla ainda uma área relativamente autónoma, para acolhimento de serviços administrativos do Centro. -----

Adjacente à área administrativa está previsto um espaço técnico destinado a acolher os equipamentos mecânicos de AVAC e outras instalações especiais, com um acesso de serviço completamente independente e uma abertura zenital que garante a admissão de ar indispensável ao funcionamento daqueles equipamentos. -----

Por último, em consequência e porque não foi possível chegar a acordo com os expropriatórios, que venha a ser requerida a declaração de utilidade pública da parcela acima identificada, em que o encargo previsto com a expropriação totaliza o montante de: -----

- Valor do Perito, constante do Relatório - 2.927,77€: -----
- Avaliação do solo - 2.812,57€ -----
- Avaliação das benfeitorias (Muro) - 115,20€ -----

Reunião de 12 de maio de 2015



- Mas dado que, a área inscrita na matriz predial rústica é de 1.375,00m², e aplicando-lhe o preço metro quadrado constante do relatório do Perito 2,465€/m² o montante do encargo será de 3.504,58€, ou seja: -----

- Avaliação do solo - 3.389,38€ -----

- Avaliação das benfeitorias (Muro) - 115,20€ -----

O presente pedido fundamentando-se no disposto do Regime especial de expropriações (Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro), alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

No que respeita ao enquadramento em termos de PDM, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, na I Série – B, do Diário da Republica n.º 231 de 06 de outubro de 1995, as referidas parcelas encontram-se em zona classificada como Espaço não urbanos – Espaço Florestal, com aptidão silvo-pastoril. -----

Pretende, ainda, a Câmara Municipal, reforçar o pedido para que venha a ser Declarada a Utilidade Pública com Caracter de Urgência da Expropriação referida e Autorizada a Posse Administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do CE, tendo por subjacente os motivos supra invocados, pois apenas está a aguardar-se a posse administrativa para que, de imediato, os trabalhos possam ser executados de acordo com previsto no Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da empreitada, pelo que se torna indispensável que aquela venha a ser conferida, estando a atual situação dos prédios/parcelas objetos de expropriação a protelar a continuidade dos trabalhos. -----

A razão da urgência prende-se, por um lado, com a necessidade de adquirir o terreno para que seja possível executar os trabalhos previstos e, por outro, a posse administrativa ser imprescindível à empreitada, uma vez que de acordo com as plantas anexas, a parcela/prédio em questão se localizar no “centro” do projeto, cuja conclusão depende impreterivelmente da publicação da declaração de utilidade pública urgente e conseqüentemente da tomada de posse administrativa da parcela, por haver necessidade de recurso, quanto à antedita parcela, à via da expropriação litigiosa. -----

Equivale a dizer que se torna indispensável obter a declaração urgente da expropriação e autorização a posse administrativa dos terrenos, pois só com a sua declaração o Município poderá concluir os trabalhos, nos termos do estabelecido no Código da Contratação Pública, obras esta que,

Reunião de 12 de maio de 2015



por sua vez, atendendo ao seu fim, poderão, a não serem realizadas, frustram a integração harmoniosa e estrutura dos usos e funcionalidades, articulando a contemporaneidade das soluções com os princípios da sustentabilidade, em áreas atrativas e seguras. -----

Posto isto, atendendo às razões invocadas, considera-se estar plenamente justificada a atribuição do carácter de urgência e, conseqüentemente, esta confere, de terreno a expropriar, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações, que se pretende. -----

Junto se anexa: -----

- Planta Cadastral; -----

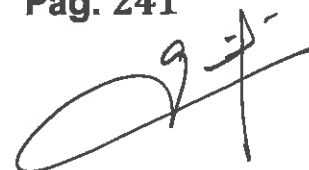
- Relatório de avaliação; -----

- Planta de enquadramento do PDM.” -----

----- Analisada a informação supra, o Executivo deliberou, por unanimidade, tomar a resolução de expropriar a referida parcela e propor a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro e na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de uma parcela de terreno rústico, denominada “Pontão”, com a área de mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados (1.375,00 m²), a confinar, a norte com ribeira do Juncal, a nascente com Município de Mogadouro, a sul com caminho e a poente com Município de Mogadouro, sita na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de segunda classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 135-F, de que é proprietária, Carolina dos Anjos – Cabeça de Casal da herança de, Lucinda do Nascimento Pires; Alberto Amadeu Pires; Eduardo Nascimento Pires; Arminda Helena Pires e Maria Manuel Pires, destinada à execução da empreitada denominada “Centro de Interpretação do Mundo Rural”, integrado no Parque Urbano da Ribeira do Juncal, localizado no talvegue sul da vila de Mogadouro, obra necessária e considerada de interesse público. -----

----- Mais foi deliberado solicitar a posse administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- **4. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2015 – PARA RATIFICAÇÃO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emitido pela senhora Vereadora Joana da Silva, datado de sete de maio de dois mil e quinze, exarado na informação número vinte, de seis de maio corrente, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência sobre o assunto em título que adiante se transcreve: -----

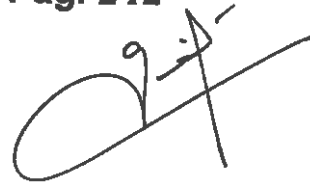
----- “Dada a urgência, aprovo o presente edital. Nomeio para membros do júri: - Efetivos: Dra. Ana Sarmiento Felgueiras, Elisabete Nogueira e Eng.ª Maria Olímpia Marcos; - Suplentes: Amílcar Monteiro e Cláudia Guardado.” –

----- **5. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de vinte e quatro de março de dois mil e quinze, a respeito do assunto em epígrafe, foi presente a informação número vinte e um, de sete de maio corrente, da Chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, em regime de substituição, Maria José Miguel Lopes, o Executivo, considerando que não houve pronúncia por parte da empresa adjudicatária sobre a proposta de resolução do contrato da referida empreitada e tornada pública, mediante anúncio de vinte e um de abril último, a declaração de insolvência daquela firma, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Manter a deliberação, já tomada em reunião do órgão executivo de vinte e quatro de março do ano em curso, de resolução do contrato da empreitada de “Remodelação da Escola Primária e Requalificação da Zona Envolvente da Escola Primária de Valverde”, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º e parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro e posteriores alterações, dando conhecimento da deliberação ao administrador da insolvência. -----

Dois – Ordenar à Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, a abertura de um novo procedimento administrativo com vista à realização dos trabalhos em falta, na escola primária e zona envolvente de Valverde, que faziam parte daquela empreitada, já referenciados pela Unidade de Obras Municipais. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- 6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – NÚCLEO DAS COZINHAS REGIONAIS – REVISÃO DE PREÇOS – DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número novecentos e oitenta, datada de cinco de maio de dois mil e quinze, assinada pela Técnica Superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na qual informou que, para cumprimento do estabelecido no artigo 15.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que o valor da revisão de preços (4.ª definitiva) relativa ao contrato inicial da empreitada em referência é de vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos (€28.874,19) e diz respeito às atualizações dos índices relativamente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. -----

----- Mais informou que deve ter-se em conta que tinham sido considerados os valores de vinte e três mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos (€23.717,54), primeira revisão, novecentos e dezoito euros e setenta cêntimos (€918,70), segunda revisão provisória e quatro mil, setecentos e três euros e noventa e cinco cêntimos (€4.703,95), terceira revisão provisória, que faz o total de vinte e nove mil, trezentos e quarenta euros e dezanove cêntimos (€29.340,19), pelo que o saldo da quarta revisão de preços definitiva desta empreitada é de menos quatrocentos e sessenta e seis euros e zero cêntimos (- €466,00). -----

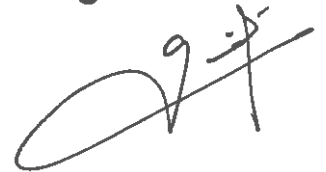
----- Que apresentou um saldo negativo de quatrocentos e sessenta e seis euros e zero cêntimos (€466,00), ou seja o Município terá de receber do adjudicatário "SANTANA & CA., SA", o montante referido. -----

----- Analisada a informação técnica supra, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a quarta revisão de preços definitiva da empreitada supra identificada, com o saldo negativo de quatrocentos e sessenta e seis euros e zero cêntimos (€466,00). -----

----- 7. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DEPÓSITO DE ÁGUAS DO PENEDO E ADUTORA ENTRE O PENEDO E O CASTELINHO – PEDIDO DA EMPRESA INERTIL, LDA. PARA NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número oitocentos e oitenta, datada de vinte de abril de dois mil e quinze, do Chefe de Divisão da Unidade de Obras Municipais, em regime de substituição, Abel Afonso Varandas, no qual informou que o pedido da empresa adjudicatária Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda., consubstancia um período de prorrogação do prazo da empreitada em mais de trinta (30) dias. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



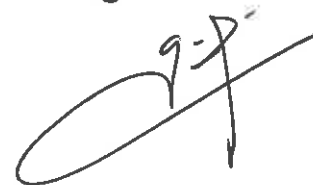
----- Mais informou que, atentos aos motivos apontados pelo adjudicatário para justificar este pedido, sendo do seu conhecimento e à especificidade dos trabalhos que faltam realizar (betonagem dos reservatórios) e, uma vez que o mesmo se compromete a concluir a obra até dois de junho de dois mil e quinze, sem que daí resultem prejuízos reais para a Câmara Municipal, emitiu parecer que deverá ser deferida a petição e conceder a prorrogação do prazo pelo período solicitado para garantir a melhor conclusão da mesma.

----- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo para a conclusão da obra até ao dia dois de junho próximo, sem aplicação de multa. -----

----- 8. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PARECER DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA – TUGAL, EM BRUÇÓ – GRANITOS SÃO MARTINHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número setecentos e noventa e nove, de oito de abril de dois mil e quinze, da Arquitecta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, e conforme solicitação do Ministério da Economia, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, ao licenciamento da ampliação da pedreira número seis mil, trezentos e catorze (6314), situada na lastra do taugal, na freguesia de Bruçó deste concelho, pertencente à firma Granitos São Martinho. -----

----- 9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE- ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número novecentos e setenta, datada de quatro de maio de dois mil e quinze, da Assistente Técnica Administrativa, Maria Elisa Pereira Felgueiras e o parecer do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, respeitante ao assunto em título que se transcreve: -----
----- “Informamos que nos temos vindo a aperceber de que um elevado número de consumidores não tem os dados atualizados na Base de Dados de Águas. Isto deve-se, em parte, à falta de sensibilização dos seus utentes ou herdeiros para virem atualizar os dados respeitantes à sua atual condição de proprietário, ou novo inquilino, uma vez que estão servidos de água, mas sobretudo devido aos custos regulamentares que acarreta o pedido de desistência de um fornecimento, mais a celebração de um novo contrato em nome do atual proprietário, herdeiro, ou inquilino. -----

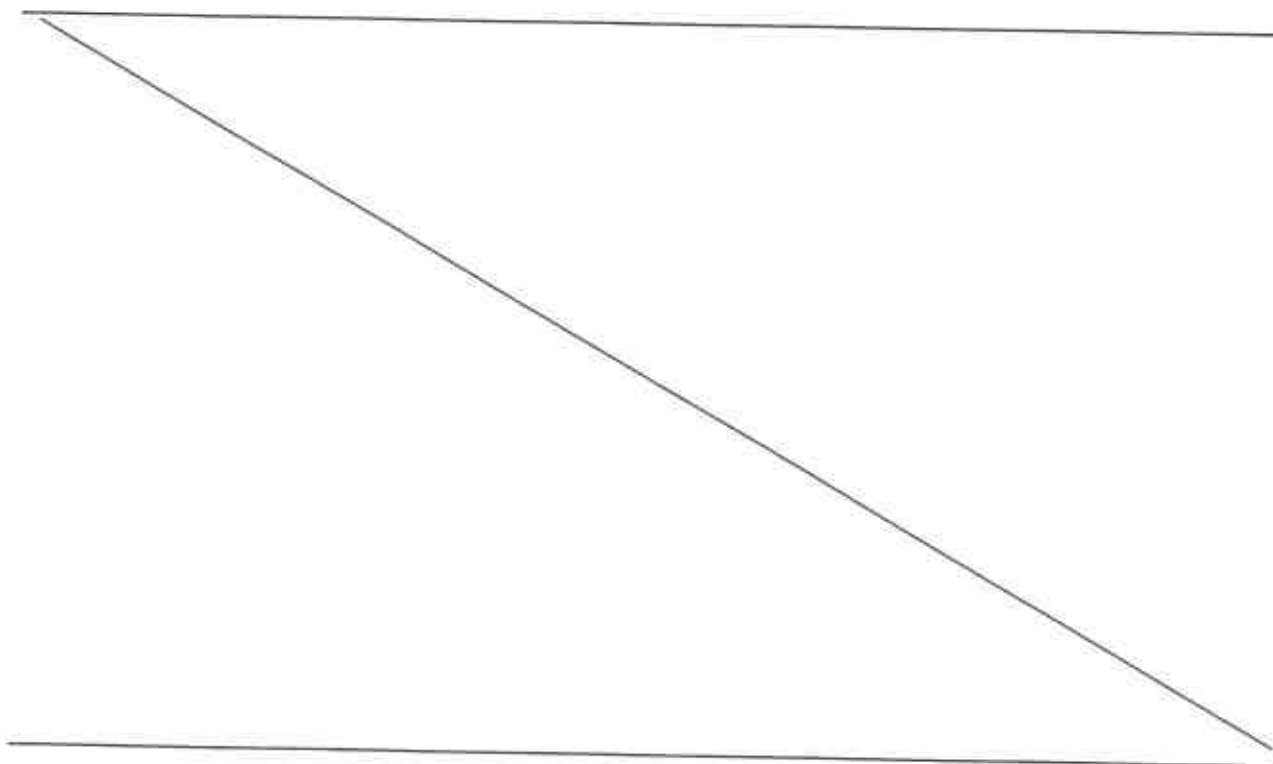
Reunião de 12 de maio de 2015



----- Assim, de modo a regularizar estas situações, e a atualizarmos a nossa Base de Dados, propunha-se que, durante um prazo de 6 meses, com período a estipular, fosse concedido a este tipo de consumidores a possibilidade de atualizarem os seus contratos sem custos adicionais, sendo aqueles informados desta possibilidade através de Edital a colocar nos lugares de estilo e/ou via CTT juntamente com a faturação.” -----

----- Depois de analisada, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação que tem em vista a regularização da situação descrita, estipulando o período de um de junho a trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, por meio da afixação de Editais e via CTT juntamente com a faturação. -----

----- **10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL – ARMAZÉM INDUSTRIAL – LOTE 61 – ANTÓNIO CARVALHO AFONSO & IRMÃO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentada a informação número mil e doze, de sete de maio de dois mil e quinze, do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, a respeito do assunto referenciado em epígrafe, junto à qual anexou a avaliação do referido imóvel, documento, registado no Balcão Único com o número “2015,UOIEA,I,GE,1012”, que adiante se reproduz: -----



Reunião de 12 de maio de 2015



2015.UOIEA.I,GE,1012



AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL

Armazém Industrial – Lote 61

A empresa António Carvalho Afonso & Irmão Lda., através do ofício n.º 3/2014, de 09/12/2014, vem informar de que, face à reestruturação da empresa, o armazém que possui na Zona Industrial deixou de ser necessário à atividade de negócio que desenvolvia. Assim, julga oportuno comunicar a intenção de venda e a existência de um eventual interesse por parte do Município, na sua aquisição ou exercer o direito de preferência numa futura venda.

De acordo com o solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, vem o técnico, apresentar a avaliação do imóvel, pertencente ao Sr. António Carvalho Afonso & Irmão, Lda., contribuinte n.º 500312648, com morada na Av. do Sabor, Mogadouro, com vista ao eventual interesse na aquisição do imóvel.

Foi feita uma visita ao local e, na presença de um dos proprietários, verificaram-se as áreas do imóvel em questão e procedeu-se a uma visita interior, resultando daqui o presente relatório.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Localização

Trata-se de um armazém industrial, sito na Zona Industrial de Mogadouro, lote n.º 61, na Freguesia e Concelho de Mogadouro, Distrito de Bragança.

- Confrontações:

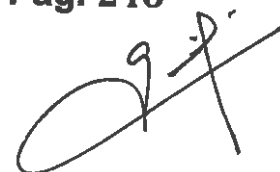
Norte – Lote n.º 60;

Sul – Zona Verde;

Nascente – Rua Pública;

Poente – Lote n.º 52.

Reunião de 12 de maio de 2015



2015.UOIEA,1,GE,1012



- Características Locais

O armazém insere-se na zona industrial de Mogadouro, Lote 61, pertencente à 1ª Fase do Loteamento.

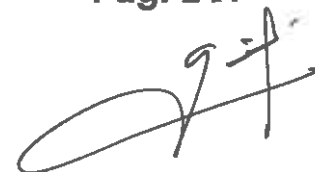
O Loteamento encontra-se devidamente licenciado e possui todas as infraestruturas necessárias para o bom funcionamento, nomeadamente rede geral de abastecimento de água, rede geral de esgotos, rede geral de águas pluviais, rede de eletricidade e telecomunicações.

Quanto às acessibilidades, em relação ao próprio imóvel, são boas, uma vez que, para além de se poder entrar diretamente pela Vila, possui outra alternativa, através da E. N. 216 (Mogadouro-Vimioso), estando também previsto um novo acesso através da E.N. 221 (Mogadouro/Miranda do Douro).

DADOS GERAIS DO IMÓVEL:

- Localização: Lote 61, Zona Industrial – Mogadouro;
- Artigo matricial 2735, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o artigo n.º 2657.
- Imóvel destinado a Armazém Industrial – Armazém, constituído por armazém, propriamente dito, e zona administrativa (escritórios) com R/Chão e 1º Andar;
- Idade do Imóvel: Aproximadamente 9 Anos;
- Área do terreno: 3.397,00 m2;
- Área de implantação do edifício: 900,00 m2;
- Área Bruta de Construção: 1000,00 m2;
 - . R/Chão – 900,00 m2;
 - . 1.º Andar – 100,00 m2

Assim a Área bruta de construção é de 1000,00 m2.



2015.UOIEA_I,GE,1012



Nota 1: Consultado o processo, verifica-se que estava previsto uma área de implantação do edifício de 900,00 m², mas com uma área bruta de construção de 850,00 m². Na realidade toda a área de implantação foi construída, pelo que se considerou uma área bruta de construção de 1000,00 m².

Nota2: Uma vez que a área constante da Caderneta Predial Urbana é de 900,00 m², aconselha-se que os proprietários procedam a uma correção da área nos Serviços de Finanças do Concelho.

Ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, temos a considerar as seguintes áreas:

- Área bruta dependente da construção: 0,0000 m²;

NOTA: Área bruta dependente – áreas cobertas de uso exclusivo, ainda que constituam partes comuns, mesmo que situadas no exterior do edifício ou fracção, cujas utilizações são acessórias relativamente ao uso a que se destina o edifício ou fracção, considerando-se, para esse efeito, locais acessórios, as garagens e parqueamentos, as amecadações, as instalações para animais, sótãos ou caves acessíveis, desde que não integrados na área bruta privativa ou ainda outros locais privativos de função distintas das anteriores.

- Área bruta privativa da construção: 1000,00 m².

NOTA: Área bruta privativa – é a superfície total, medida pelo perímetro exterior e eixos das paredes ou outros elementos separadores do edifício ou fracção, inclui varandas privativas, caves e sótãos privativos com utilização idêntica ao do edifício ou fracção.

- Área de terreno livre da construção: 2.497,00 m²;

NOTA: Área do terreno livre ou da fracção – resulta da diferença entre a área total do terreno e a área de implantação da construção ou construções e integra jardins, parques, campos de jogos, piscina, quintais e outros logradouros.

DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

O imóvel, como se disse, é constituído por R/Chão e 1.º Andar, com dois corpos integrados um no outro, comunicando entre si através de uma porta interior e o atendimento ao público faz-se a partir do exterior.

Reunião de 12 de maio de 2015



2015,UOIEA,I,GE,1012



R/Chão: Ocupa toda a área de implantação da construção, com uma área de 900,00 m².

É constituído por dois corpos: Armazém e zona administrativa (escritórios).

O Armazém ocupa uma área de 800,00 m².

Os escritórios (zona administrativa) ocupam uma área de implantação de 100,00 m², ocupando dois pisos, rés-do-chão e 1º andar.

O rés-do-chão é constituído por corredor interior (que faz a comunicação com os compartimentos existentes e o 1º andar), escritório, gabinete, bar, arquivo e oficina de máquina (com acesso apenas pela zona do armazém), W.C (Homens e Mulheres) e balneário, com zona de chuveiros (dois).

O 1º andar é constituído por um corredor de acesso aos compartimentos, sala, sala de reuniões e dois gabinetes.

No quadro seguinte podem verificar-se as áreas úteis do que foi dito:

Compartimento	Áreas (m ²)
Armazém	740,00
Z. Administrativa – Rés-do-Chão:	
Escritório	27,10
Gabinete	7,44
Bar	5,80
Arquivo	6,60
Oficina de Máquinas	7,701
W.C	11,25
Balneário	11,70
Z. Administrativa – 1º Andar:	
Sala	29,15
Sala de reuniões	21,75
Gabinete 1	17,82
Gabinete 2	19,26

A estrutura geral do armazém está executada em pórticos metálicos, em perfis IPE.

A zona administrativa está formada por uma estrutura mista com lajes aligeiradas.

Reunião de 12 de maio de 2015



2015,UOIEA,I,GE,1012



As paredes exteriores, até à cota +2,00 são constituídas por blocos de cimento 40x20x20, tipo Split, e da cota +2,00 à cota +6,00, as fachadas são em chapa lacada.

As paredes interiores, da zona administrativa, são rebocadas e pintadas à cor branca.

As paredes das casas de banho encontram-se revestidas a azulejo.

Em geral, todos os revestimentos e pavimentos, encontram-se executados de acordo com o descrito no projeto, não se podendo verificar, a "olho nu" as camadas e espessuras aí descritas.

Poderemos considerar que o estado de manutenção e conservação do imóvel é bom.

AVALIAÇÃO

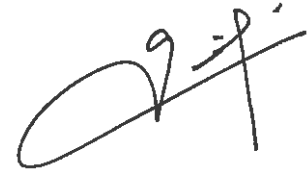
Como se sabe o conceito "Avaliar" prende-se no campo do imobiliário, com o cálculo estimado de um determinado valor económico para um bem num determinado momento.

O processo de avaliar um bem imobiliário (fração/moradia ou outros), não é, como à primeira vista pode parecer, fácil, basta atender ao grau de subjectividade que se prende com o conceito "Valor" para se concluir da complexidade de aspectos que se devem considerar na sua análise, designadamente:

- Técnicos – relacionados com a qualidade/funcionalidade e desenvolvimento programático dos projectos;
- Construtivos – ligados à qualidade e estado dos materiais aplicados;
- Orçamentais – que se prendem com o cálculo dos diversos custos e proveitos da construção;
- Económico-financeiro – no sentido de assegurar o equilíbrio e a rentabilidade do processo de financiamento;
- Jurídicos – levando em consideração os regulamentos e leis existentes sobre a construção e sobre o direito relacionado com as propriedades;
- Sociais – enquadramento do fenómeno social na área de intervenção da avaliação.

Na apreciação, dever-se-á contemplar todos os aspectos, conjugando-os com o conhecimento que se tem do local e do respectivo mercado imobiliário da zona.

Reunião de 12 de maio de 2015



2015,UOIEA,I,GE,1012



De entre os diversos critérios que normalmente se adoptam, destacamos, por serem os usualmente mais aceites para o caso de imóveis, os métodos seguintes:

1. Método Comparativo;
2. Método do custo de reposição;
3. Método do rendimento.

Assim:

1. MÉTODO COMPARATIVO

Baseia-se fundamentalmente no conhecimento do mercado imobiliário, de transacções recentes que tenham ocorrido em imóveis deste tipo, em locais de valorização equivalente.

Em Mogadouro não existem dados suficientes para se aplicar este método, uma vez que nem agências imobiliárias existem, vendendo-se os imóveis mais ao "sentimento" de cada um ou eventualmente porque determinado imóvel foi vendido a determinado preço.

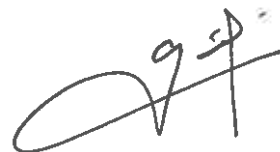
Assim não apresentamos qualquer preço para este método.

2. MÉTODO DO CUSTO DA REPOSIÇÃO

A adopção deste critério é determinado no pressuposto da reconstrução ou da reposição do bem que se pretende avaliar. O valor será identificado pelo somatório do custo do terreno, mais o custo da construção incluindo os encargos que a oneram.

Deste modo, adoptando-se valores correntes e actuais de custos unitários de construção, obtém-se o valor actual, o qual é afectado por coeficientes majorativos e minorativos que atende a diversos factores (Coeficiente de afectação, coeficiente de localização, coeficiente de qualidade e conforto e coeficiente de vetustez – vide artº 38º do Dec. Lei 287/2003, de 12 de Novembro).

Reunião de 12 de maio de 2015



2015.UOIEA.I,GE,1012



Para o efeito utilizou-se a simulação do Valor Patrimonial Tributável, do novo Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), cujo resultado, atendendo a dados aproximados da construção, é de 152.000,00 €.

{Vide simulação Valor Patrimonial Tributável em anexo}.

Face à descrição da construção existente, poderíamos também fixar um valor aproximado do custo/m².

Em nossa opinião técnica, um valor justo, seria de, aproximadamente, 185 €/m², pelo que o valor do imóvel seria de:

$$V1 = 1000,00 \text{ m}^2 \times 185,00 \text{ €/ m}^2 = 185.000,00 \text{ €};$$

3. MÉTODO DO RENDIMENTO

Significa o cálculo do valor de um imóvel através da capitalização das respectivas rendas actuais ou ainda as que presumivelmente seriam geradas se o bem fosse arrendado.

Esta avaliação torna-se um pouco subjectiva, devendo-se aqui também recorrer ao conhecimento que se tem do mercado.

Como técnica de cálculo, apontamos o seguinte raciocínio:

a) Fixa-se a renda unitária, obtendo a renda bruta mensal (Rb), através do produto da renda unitária pela área bruta da fracção;

$$\text{Renda Unitária} = 2,00 \text{ €/m}^2$$

$$\text{Logo, Renda Mensal, Rb} = 2000,00 \text{ €}$$

b) Resulta automaticamente que a Renda Bruta Anual (Ra), é:

$$Ra = Rb \times 12 = 2000,00 \times 12 = 24.000,00 \text{ €}$$

Reunião de 12 de maio de 2015



2015,UOIEA,I,GE,1012



c) À renda bruta anual dever-se-á deduzir os encargos com: taxas, impostos, despesas de condomínio (quando existam), manutenção e conservação, obtendo-se o rendimento líquido anual (RI):

$$RI = Ra \times (1-E) = 24.000,00 \times (1-0,20) = 19.200,00 \text{ €}$$

NOTA: A percentagem normalmente adoptada para o E ronda entre os 20% a 25% da renda bruta anual, dependendo dos aspetos e fatores característicos dos imóveis.

d) Como taxa de capitalização (t) é normal admitir-se uma percentagem da ordem dos 8 a 10%;

NOTA: Esta taxa admite-se, em termos de método de cálculo, fixa durante a vida útil da fracção.

e) O valor resulta da aplicação da expressão:

$$V = RI/t = 19.200,00 / 0,1 = 192.000,00 \text{ €}$$

CONCLUSÃO:

Verifica-se assim a subjectividade que existe na avaliação de imóveis, dado que dos dois métodos aqui utilizados, nenhum apresenta valores idênticos, mas próximos uns dos outros.

Como valor final do imóvel, diríamos que o mais correcto, seria a tomada de um valor médio dos apresentados, isto é:

Reunião de 12 de maio de 2015



Valor Final – Vf:

$$Vf = (152.000 + 185.000,00 + 192.000,00) / 3 = 176.333,00 \text{ €}$$

Assim:

Estima-se que o valor do imóvel, face ao descrito, seja de 176.333,00 € (CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS).

NOTA FINAL:

A avaliação apenas reflete o valor do imóvel existente e construído, não entrando em linha de conta com o existente no exterior.

Face às áreas descritas, Área do terreno = 3.397,00 m² e Área de implantação do edifício = 900,00 m², a área de logradouro é de 2.497,00 m², sendo, aproximadamente, 2.427,00 m² pavimentada (área impermeável) e 70,00 m² utilizada para canteiros (área permeável).

Todo o recinto exterior (à exceção da área permeável) se encontra pavimentada com uma camada de asfalto, tendo infraestruturas de escoamento de águas pluviais (sarjetas) que recebem os tubos de queda da cobertura e do interior.

Afigura-se-nos que a mesma escoo rapidamente a chuva (por observação direta no local) em dia bastante pluvioso.

O terreno encontra-se vedado com uma estrutura em tubos de ferro e rede, até 2,00 m de altura e no alçado principal existe um muro em blocos de cimento encimados por rede de vedação.

Na entrada existem três portões, um para pessoas e os outros para entrada de viaturas.

Reunião de 12 de maio de 2015



----- O senhor Presidente interveio e começou por informar que o armazém, propriedade desta Autarquia e que serve de apoio a vários serviços externos, além de ter o telhado de amianto está, também, bastante danificado; o armazém que se encontra à venda gemina com um da Câmara, em frente daquele, encontra-se um lote também propriedade do Município, parecendo-lhe ser um bom negócio. -----

----- O senhor Vereador Evaristo Neves referiu que, atendendo à localização do imóvel em causa; ao estado de conservação razoável que se encontra, e tendo em conta a avaliação feita pelo Técnico, considerou ser um bom negócio para a autarquia a sua aquisição pelo valor patrimonial. -----

----- O senhor Vereador António Pimentel considerou desnecessária a aquisição do referido imóvel, por entender que a Câmara tem um armazém; tem ainda o parque de estacionamento da Biblioteca Municipal que não está a servir como tal; vai ficar com lotes disponíveis na terceira fase da Zona Industrial, em construção e até poderia pensar na construção de um novo, se calhar, com financiamento. -----

----- O senhor Vereador João Henriques disse que achava uma intromissão do Município neste negócio que poderá colidir e distorcer as regras do mercado entre privados e a câmara poderia equacionar a construção de um novo pavilhão num dos lotes da nova zona industrial. -----

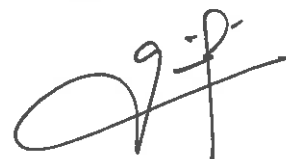
----- Demoradamente discutida, a Câmara deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Evaristo Neves e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores Vereadores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, manifestar a intenção de adquirir o imóvel construído no lote número sessenta e um, na Zona Industrial de Mogadouro destinado a armazém industrial, artigo matricial dois mil, setecentos e trinta e cinco (2735), inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o artigo número dois mil, seiscentos e cinquenta e sete (2657), à empresa António Carvalho Afonso e Irmão, Lda., contribuinte 500312648, com morada na avenida do sabor, em Mogadouro, apresentando-lhe a proposta de aquisição de cento e cinquenta mil euros (€150.000,00). -----

----- A seguir, transcreve-se a declaração de voto apresentada pelos senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata: -----

----- “Os Vereadores do PSD votam contra a aquisição deste imóvel pelas seguintes razões: -----

1.ª – Face aos valores ultimamente praticados o valor parece-nos demasiado elevado. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



2.^a – A Câmara Municipal dispõe de armazém suficiente para responder às suas necessidades. -----

3.^a – Mesmo que se reconheça a necessidade de um novo armazém, deveria a C.M. utilizar um dos muitos espaços que vão ficar disponíveis com a 3.^a fase da Zona Industrial. -----

4.^a – A C.M. não deveria intrometer-se no mercado, dado que existem mais imóveis na mesma circunstância. -----

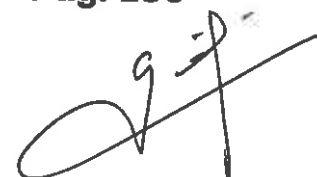
Acresce a tudo isto, o facto de um dos proprietário ser um eleito nas listas do Partido Socialista.” -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTE DE DOENTES EM SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cento e sessenta e nove, de vinte e quatro de abril de dois mil e quinze, assinada pela Assistente Técnica Administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, a Câmara tomou conhecimento da relação dos doentes transportados pela Autarquia ao Instituto Português de Oncologia e a outros hospitais para realização de consultas e exames. No mês de setembro de dois mil e catorze foram cinquenta e oito (58) doentes transportados. Em outubro foram cinquenta e um (51) doentes. Em novembro, cinquenta e dois (52) doentes. Em dezembro, cinquenta e quatro (54). -----

----- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – TRANSPORTE DE DOENTES EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2015- PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cento e setenta e um, datada de vinte e sete de abril de dois mil e quinze, assinada pela Assistente Técnica Administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, o Executivo tomou conhecimento da relação dos doentes transportados pela Autarquia ao Instituto Português de Oncologia e a outros hospitais para a realização de consultas e exames. No mês de janeiro de dois mil e quinze foram setenta e oito (78) doentes transportados. No mês de fevereiro foram cem (100). No mês de março, setenta (70). -----

----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Maria Adelaide Fins, datado de vinte e quatro de março do corrente ano, residente na rua da barreira, sem número, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado nos Serviços respetivos com o

Reunião de 12 de maio de 2015



número dois mil, oitocentos e catorze, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e oitenta e oito, de seis de maio corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos (€148,35), e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas a) (*“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”*), b) (*“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”*), c) (*“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”*) e d) (*“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”*) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

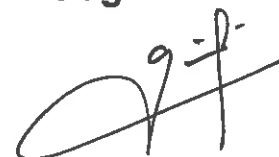
----- A Câmara, com base na informação da Técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA LUZ PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente o requerimento de Maria da Luz Pinto, de vinte e seis de março de dois mil e quinze, moradora na rua do meio, sem número, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado nos Serviços respetivos com o número três mil e noventa e seis, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e oitenta e nove, de seis de maio corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo

Reunião de 12 de maio de 2015



constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e um cêntimos (€346,41) e emitiu o seguinte parecer:

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ JOAQUIM MESQUITA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente o pedido de José Joaquim Mesquita, de vinte e seis de março de dois mil e quinze, residente na rua do meio, sem número, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número três mil e noventa e oito, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

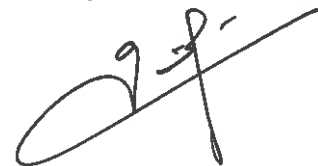
----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e noventa e três, de seis de maio corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e um cêntimos (€346,41) e emitiu o seguinte parecer: -

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- Atendendo à informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE LURDES FERNANDES BAÍA PARA**

Reunião de 12 de maio de 2015



COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento pertencente a Maria de Lurdes Fernandes Baía, datado de um de abril do corrente ano, residente na rua do matadouro, número quinze, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços respetivos com o número três mil e cem, no qual solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, número novecentos e noventa e cinco, de seis de maio de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e quatro euros e onze cêntimos (€304,11) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- Com base no parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio requerido pela munícipe. -----

----- 17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ADÉRITO AUGUSTO XARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Adérito Augusto Xardo, datado de sete de abril de dois mil e quinze, residente na rua do ferrol, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, duzentos e trinta e um, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e noventa e seis, de seis de maio de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de

Reunião de 12 de maio de 2015



trezentos e catorze euros e cinquenta e três cêntimos (€314,53) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **não cumpre** o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, considerando o parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- 18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ROSA DA PIEDADE CORREIA JORDÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Rosa da Piedade Correia Jordão, de sete de abril de dois mil e quinze, moradora na rua do ferrol, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado nos Serviços respetivos com o número três mil, duzentos e setenta e quatro, em que solicitou apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

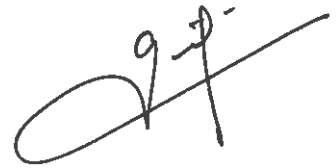
----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e noventa e sete, de seis de maio de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e catorze euros e cinquenta e três cêntimos (€314,53) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 59% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Tendo por base o parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANICETO AUGUSTO MAÇORANO PARA

Reunião de 12 de maio de 2015



COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido de Aniceto Augusto Maçorano, datado de nove de abril de dois mil e quinze, residente na rua dos távoras, número sete, na vila de Mogadouro, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, duzentos e setenta e cinco, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos e noventa e oito, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e trinta e nove euros e quarenta e um centimos (€139,41) e emitiu o seguinte parecer: -----

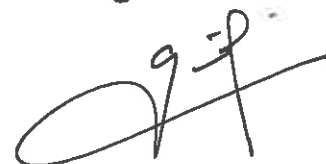
----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) “A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base na informação da Técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA MARIA NUNES PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Natália Maria Nunes, datado de nove de abril de dois mil e quinze, residente na rua dos távoras, número sete, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços respetivos com o número três mil, duzentos e setenta e seis, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e dois, de seis de maio corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de cento e trinta e nove euros e quarenta e um cêntimos (€139,41) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpre** com o estipulado nas alíneas b) (“*Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência*”), c) (“*Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos*”) e d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos.” -----

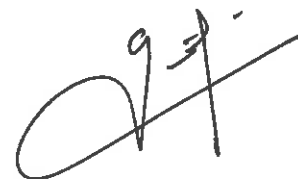
----- A Câmara, com base na informação da Técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- 21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ORLETE LOPES BÁRTOLO PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Maria Orlete Lopes Bártole, datado de dez de abril de dois mil e quinze, residente na rua do cemitério, número vinte e sete, no lugar de Estevais, da freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, duzentos e setenta e sete, em que requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e três, de seis de maio de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos (€175,18) e emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas b) (“*Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência*”), c) (“*Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos*”) e d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- 22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA PERPÉTUA MEIRINHO PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Maria Perpétua Meirinho, datado de dezasseis de abril de dois mil e quinze, residente no bairro fundo fomento, número quarenta, na vila de Mogadouro, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, quatrocentos e noventa e seis, em que requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, número mil e quatro, de seis de maio de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de duzentos e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (€203,54); não foram consideradas as despesas com a habitação, uma vez que a requerente não é titular dos contratos existentes, encontra-se a residir na mesma de forma ilegal e não procede ao pagamento da água e renda ao Município de Mogadouro e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas b) (“*Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência*”), c) (“*Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos*”) e d) (“*A média dos rendimentos per*

Reunião de 12 de maio de 2015



capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- 23. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA ROQUE MIRANDA PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido de Amélia Roque Miranda, de dezasseis de abril de dois mil e quinze, residente na rua central, na localidade de Quintas das Quebradas, freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, quinhentos e vinte e dois, em que solicitou apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e seis, de seis de maio corrente, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação em Medicamentos, o rendimento *per capita* da requerente é de trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos (€358,50) e emitiu o seguinte parecer: -----

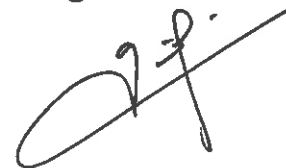
----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 24. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Maria Alice Cordeiro, de vinte de abril de

Reunião de 12 de maio de 2015



dois mil e quinze, residente na rua do carrascal, número três, na localidade de Quintas das Quebradas, freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número três mil, quinhentos e catorze, no qual solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e sete, de seis de maio corrente, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* da requerente é de trezentos euros e noventa e oito cêntimos (€300,98) e emitiu o seguinte parecer: -----


----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- Considerando o parecer da Técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- **25. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA GARCIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Alcina Garcia, datado de dezasseis de março de dois mil e quinze, residente na rua da escola, sem número, na freguesia de Vilarinho dos Galegos deste concelho, registado nos respetivos Serviços com o número dois mil, quinhentos e oitenta e cinco, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número novecentos, de vinte e três de abril do corrente ano, informou, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos (€195,23) e emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas b) (*“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”*), c) (*“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”*) e d) (*“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”*) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **26. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE ANTÓNIO DANIEL LAGOACEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um pedido de António Daniel Lagoaceiro, datado de dezassete de março de dois mil e quinze, residente na rua de santa ana, número quarenta e nove, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços respetivos com o número dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro, em que requereu, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio à melhoria de alojamento, pedindo alguns materiais de construção. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e dez, de seis de maio corrente, informou que este agregado familiar auferiu um rendimento anual, em dois mil e treze, de treze mil, seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta e um cêntimos (€13.643,51), que inclui rendimentos e vinte por cento dos subsídios à exploração. Ao nível das despesas mensais paga nove euros e oitenta e quatro cêntimos (€9,84) de água e trinta euros e oito cêntimos (€30,08) de energia elétrica, perfazendo uma média mensal de trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos (€39,92) de despesas fixas. Efetuado o cálculo do rendimento *per capita*, este agregado familiar tem um rendimento mensal líquido de quinhentos e vinte e sete euros e sete cêntimos (€527,07). -----

----- Sobre a situação habitacional informou ainda que este agregado familiar possui casa própria constituída por dois pisos. O primeiro piso é

Reunião de 12 de maio de 2015



composto por cozinha e uma casa de banho, e no segundo andar estão localizados dois quartos e um escritório. Apresenta boas condições de habitabilidade, organização, higiene e possui também os equipamentos domésticos indispensáveis. Através da visita domiciliária constatou que o apoio solicitado destinava-se a uma segunda habitação também propriedade do agregado, emitindo o seguinte parecer: -----

----- “Segundo o exposto e, dado que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é superior ao valor mínimo de sobrevivência considerado pela Segurança Social (199,53), e com base no Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, ao abrigo do **artigo 9.º (Exclusões)** é referido que: **“Estão excluídos dos apoios previstos no n.º 7 do presente Regulamento as seguintes situações: alínea d) Agregados que possuam mais que uma residência”**, não emitimos parecer favorável a este pedido.” -----

----- A Câmara, considerando o parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- Por volta das dez horas e trinta minutos, a senhora Vereadora Teresa Sanches, comunicou que, por motivos de ordem pessoal e, por breves instantes tinha que abandonar a reunião. -----

----- **27. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE DANIELA CRISTINA NUNES AFONSO PARA APOIO AO PAGAMENTO DE PROPINA E/OU PAGAMENTO DO QUARTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento pertencente a Daniela Cristina Nunes Afonso, datado de quatro de dezembro de dois mil e catorze, residente na rua dr. antónio pereira, número quinze, na vila de Mogadouro, registado no Balcão Único com o número dez mil, setecentos e vinte e três, no qual solicitou, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para pagamento de propinas e/ou pagamento do quarto. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil e catorze, de sete de maio corrente, informou que a requerente encontra-se a frequentar o ensino superior em Bragança, sendo as despesas suportadas pela progenitora, Maria Guilhermina. No ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze foi-lhe atribuída uma bolsa de estudo; porém no presente ano letivo foi-lhe retirada pelo facto de ter unidades curriculares em atraso. Este agregado familiar auferia um rendimento anual de três mil, cento e setenta e

Reunião de 12 de maio de 2015



nove euros e dezasseis cêntimos (€3.179,16). Ao nível das despesas mensais do seu agregado familiar, paga trinta e um euros e vinte e seis cêntimos (€31,26) de água, cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos (€53,82) de energia elétrica, trezentos e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos (€318,69) de prestação de crédito habitação e setenta e oito euros (€78,00) de propinas, perfazendo uma média mensal de quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos (€481,77) de despesas fixas. Efetuado o cálculo do rendimento *per capita*, a requerente tem um rendimento mensal líquido de 0,00 euros (zero euros), emitindo o seguinte parecer: -----

----- “De acordo com a informação recolhida e mediante o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar da requerente, constatou-se que o valor se encontra abaixo do valor mínimo de sobrevivência estipulado pela Segurança Social. -----

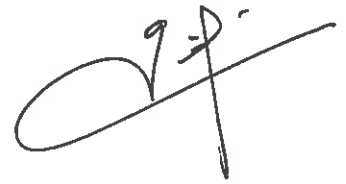
----- Verificamos que este agregado familiar se encontra em situação económica considerada precária, pelo que emitimos parecer favorável a esta solicitação. -----

----- No entanto, o Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro não contempla este tipo de apoio, permitimo-nos vir propor a V. Exa. que seja concedido à requerente um subsídio para apoio no pagamento das propinas, no montante de 78 euros (setenta e oito euros), com retroativos ao mês de Janeiro, ao abrigo do **artigo 12.º Casos omissos**, do supramencionado regulamento, que refere concretamente que **“Os casos não previstos na legislação e regulamentação referida no presente Regulamento são decididos por deliberação do município de acordo com as regras de interpretação e integração de lacunas previstas no Código Civil.”** -----

----- A Câmara, considerando o parecer técnico e nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, conceder à requerente um subsídio destinado ao pagamento das propinas, no valor mensal de setenta e oito euros (€78,00), com retroativos a janeiro e até ao mês de julho de dois mil e quinze. -----

----- **28. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA DOMICILIÁRIA AOS IDOSOS E DOENTES CRÓNICOS DO CONCELHO DE MOGADOURO – 2015, 2016, 2017 – PARA CONHECIMENTO: -----**

Reunião de 12 de maio de 2015



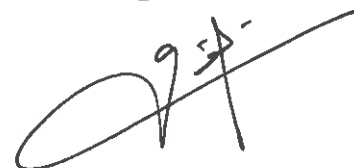
----- Eram dez horas e quarenta minutos, quando a senhora Vereadora Teresa Sanches retomou os trabalhos da presente reunião. -----

----- Foi presente a informação número mil e treze, datada de sete de maio de dois mil e quinze, da Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual sugeriu solicitar à empresa T´Care, Conhecimento e Saúde, S.A., com sede em Vila Real, contribuinte número 508174970, preço para o serviço de teleassistência e vigilância domiciliária aos idosos e doentes crónicos do concelho que vigora desde dois mil e nove, de forma positiva para os seus utilizadores, ao preço de nove euros e cinquenta cêntimos (€9,50), por mês, por cada aparelho, para cinquenta, mais IVA, pelo período de fornecimento de mil e noventa e cinco dias (1095), trinta e seis (36) meses, sendo o valor base para efeitos de procedimento de dezassete mil e cem euros (€17.100,00). – Que a seleção deste fornecedor deve-se ao facto de ser uma empresa pioneira neste tipo de telemonitorização, acompanhamento e suporte vinte e quatro por vinte e quatro horas, a idosos, doentes crónicos e população com necessidades especiais e ter disponibilidade para a execução imediata deste serviço. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da informação e do Despacho, emanado pela senhora Vereadora Joana da Silva, datado de sete de maio de dois mil e quinze, que referiu: “Concordo com a informação. Autorizo a realização da despesa após cabimentação. À DSIP para efeitos e à reunião do executivo para conhecimento.” -----

----- **29. OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RESOLUÇÃO SOBRE VESPA DAS GALHAS DOS CASTANHEIROS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi enviada através do ofício número dois mil, seiscentos e quatro, de vinte e oito de abril do corrente ano, da Câmara Municipal de Bragança, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,2374”, a Resolução tomada por aquele executivo sobre o assunto referenciado em título, no sentido de solicitar a várias entidades do governo e outras que sejam tomadas medidas necessárias ao combate eficaz das vespas das galhas dos castanheiros, considerado um potencial flagelo económico e social para a região de Trás-os-Montes, requerendo, com carácter de urgência, a introdução das medidas financeiras e legislativas capazes de garantir aos agentes da fileira as condições para vencerem esta ameaça, sem os custos por que tiveram que passar outros países. -----

Reunião de 12 de maio de 2015



----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a tomada de posição assumida por aquela autarquia. -----

----- **30. PEDIDO DA COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA 2015 (SAFRA 89) – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE RAVE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base o pedido da Comissão da Festa de Santa Ana dois mil e quinze – Safra oitenta e nove, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,2289”, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentá-la do pagamento de taxas para obtenção da licença de uma *rave* de finalistas que terá início às vinte e três horas do dia cinco de junho próximo e fim às sete horas do dia seis, no Parque da vila, junto ao anfiteatro ao ar livre, dando conhecimento da deliberação à Guarda Nacional Republicana. -----

----- **31. LOTEAMENTO TRINDADE COELHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil e dezasseis, de sete de maio de dois mil e quinze, assinada pela Arquitecta, Alexandra Carlota A.M.Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual informou que aquela Unidade nada tem a referir sobre a informação da Fiscalização Municipal, a respeito do assunto em epígrafe, datada de cinco de maio corrente que adiante se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido verbal do Sr. Vereador Evaristo, deslocamo-nos ao Loteamento Trindade Coelho e verificamos que o mesmo se encontra num estado aceitável. Foram reparadas algumas anomalias ao nível de passeios não estando ainda concluídos na sua totalidade. Verificam-se algumas danificações ao nível de lancis e pavimento dos passeios junto do lote n.º 18 e dos edifícios que se encontram em construção nos lotes n.º 16 e 20. Estas reparações são da responsabilidade da firma Arnaldo Amador e Filhos que, conforme conversa que tivemos no local com um dos sócios responsáveis desta empresa, as fará quando terminar os trabalhos nos lotes mencionados.” -----

----- Considerando a informação supra, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária relativa à operação urbanística do Loteamento Trindade Coelho, solicitada pelo sócio gerente da empresa Ruas Abertas, Lda., senhor Paulo Hermenegildo, com morada em vale churido, rua senhor dos perdidos, lote cento e cinco, na cidade de Bragança, no seu pedido datado de um de dezembro de dois mil e catorze, via correio eletrónico, registado no Balcão Único com o número “2014,EXP,E,GE,6453”. -----

Reunião de 12 de maio de 2015

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e oito de abril e o dia doze de maio de dois mil e quinze, na importância de duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos (€283.445,72). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor Presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira* António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi:

